



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos Campeonatos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dia **07 de junho de 2021**, às **9 horas**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 618, de 20 de maio de 2020, se reunirá para a realização da modalidade Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço**, visando a seleção e contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, a prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE JOGOS
1	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE: Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil. Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	UN	50
2	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SÉRIES A e B e FEMININO: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	UN	130
3	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – JOGOS DE INTEGRAÇÃO RURAL E VETERANOS 35 ANOS: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	UN	70
LOTE 02			
4	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 01 árbitro, 02 assistentes e 1 mesário.	UN	70
5	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

	confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.		
LOTE 03, EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES			
LOTE 03			
6	Serviço de Arbitragem para jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	UN	70

1.2 A existência do presente edital não assegura a realização da prestação dos serviços deles poderão advir, sendo que serão solicitados conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e serão executados e pagos na quantidade que vierem a ser requisitadas.

1.3 A seleção dos árbitros, assistentes e mesários tecnicamente qualificados caberá exclusivamente à licitante, reservando-se ao Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo justificado tenha apresentado um desempenho insatisfatório.

1.3.1 Dispensa-se a comprovação de Certificados de Formação aos profissionais disponibilizados para a função de mesário.

1.4 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a Contratante deve tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93.

1.5 A licitante compromete-se a adequar a prestação dos serviços ora contratados, caso não atenda as normas técnicas e os critérios estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como nas instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Serafina Corrêa, RS, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para a execução de seu objeto.

3.1.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal Regulamentador, ou, subsidiariamente, o que rege a Lei Federal 8.666/93.

3.1.2 Empresas interessadas em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente deverão demonstrar o interesse através do e-mail: licita@serafinacorrea.rs.gov.br, para obterem orientações sobre a documentação necessária para o cadastro.

IMPORTANTE: A licitante deverá entregar a documentação **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.**

3.1.2 As licitantes que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação.

3.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;

- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- c)** Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.

4 DA PUBLICAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta:

- a)** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, no horário de expediente externo que compreende das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas;
- b)** no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br na aba **Publicações/Editais/Tomada de Preços/2021/TP 007/2021**.

4.2 Além de ser possível a impressão do Edital e seus anexos no site oficial, poderão ser adquiridas cópias por meio de requerimento para o endereço eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br, mediante apresentação de qualquer dispositivo de memória digital para salvar o arquivo.

5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo I**);

5.2 Igualmente, as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. nº 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 ou nas condições previstas no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de técnica, preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, nº 2 e nº 3, que serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

6.2 O Envelope Número 01 deverá conter:

Obs.: Todos os documentos necessários relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticados, como complemento ao Certificado apresentado no dia do certame.

b) Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (**Anexo II**);

c) Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo I)**.

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

6.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao órgão competente da categoria CREF;

b) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria CREF;

c) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente o serviço de arbitragem em campeonatos de futebol de campo, salão e areia, considerando o serviço de interesse apresentado na proposta financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

6.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS

6.2.2.1 As cooperativas, além de atenderem todas as exigências deste Edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente Edital;
- b) Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- g) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).

6.3 O Envelope Número 02 deverá conter:

a) **Proposta Técnica**, conforme modelo do Edital (**Anexo III**), sendo que os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente Edital.

A proposta será avaliada através do somatório de pontos de diferentes elementos, sendo:

Cursos de formação específica Lote 01		Pontuação	Pontuação Máxima
“a”	Certificados de árbitros pertencente ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS , acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante.	05 pontos cada certificado	15 pontos
“b”	Certificados de árbitros pertencente ao quadro da Federação Gaúcha de Futsal - FGFS acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante	03 pontos cada certificado	15 pontos

Cursos de formação específica Lote 02		Pontuação	Pontuação Máxima
“a”	Certificados de Árbitros pertencente ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol - CBF acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante.	05 pontos cada certificado	15 pontos
“b”	Certificado de árbitro pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol - FGF , acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante	03 pontos cada certificado	15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

	Cursos de formação específica Lote 03	Pontuação	Pontuação Máxima
“a”	Certificado de árbitro pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol - FGF acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante	03 pontos cada certificado	15 pontos

6.4 O Envelope Número 03 deverá conter:

a) Proposta Financeira, conforme modelo do Edital (**Anexo IV**), em papel timbrado da empresa, ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição do objeto, cotando o valor por jogo, item e total do lote, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo para fins de análise do documento.

IMPORTANTE: No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviços, que correrão por conta do licitante.

b) Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com despesas diretas e indiretas que eventualmente incidam sobre a prestação de serviços.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

6.5 A proposta financeira será avaliada, de acordo com os seguintes valores e pontuação:

LOTE 01	
(R\$ / Reais) (“A”)	Pontuação
< 71.738,99	50
< 71.739,00 a 75.958,99	40
De 75.959,00 a 80.179,99	30
De 80.180,00 a 84.400,00	20

LOTE 02	
(R\$ / Reais) (“A”)	Pontuação
< 82.571,99	50
De 82.572,00 a 87.415,99	40
De 87.416,00 a 92.661,99	30
De 92.662,00 a 96.925,00	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 03	
(R\$ / Reais) ("A")	Pontuação
< R\$ 19.887,99	50
De R\$ 19.888,00 a R\$ 21.056,99	40
De R\$ 21.057,00 a R\$ 22.225,99	30
De R\$ 22.226,00 a R\$ 23.397,50	20

7 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 O valor máximo previsto para a prestação dos serviços descritos no objeto referente ao **lote 01 é de R\$ 84.400,00** (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), **lote 02 é de R\$ 96.925,00** (noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), **lote 03 é de R\$ 23.397,50** (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme se especifica abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Referencial por Jogo
Lote 01			
02	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE: Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil. Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	50 jogos	R\$ 190,00
02	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SÉRIES A e B e FEMININO: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	130 jogos	R\$ 374,50
03	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – JOGOS DE INTEGRAÇÃO RURAL E VETERANOS 35 ANOS: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	70 jogos	R\$ 374,50
Valor total Lote 01			R\$ 84.400,00
Lote 02			
04	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 01 árbitro, 02 assistentes e 1 mesário.	70 jogos	R\$ 822,50
05	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir.	100 jogos	R\$ 393,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

	Necessário 02 árbitros e 1 mesário.		
		Valor Total Lote 02	R\$ 96.925,00
Lote 03			
06	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	70 jogos	R\$ 334,25
		Valor Total Lote 03	R\$ 23.397,50

7.2 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1, deste Edital;
- b) não vierem acompanhadas da Planilha de composição de custos e formação do preço;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

8 DO JULGAMENTO

8.1 Esta Licitação é do tipo melhor técnica e preço, na forma prevista nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

8.3 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, e a que obtiver **melhor classificação**, sendo:
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

NPT = “a” + “b” Lote 01 OU “a” + “b” Lote 02 OU “a” Lote 03

NPF = “A” (de cada Lote)

Onde NPT = Nota da Proposta Técnica.

Onde NPF = Nota da Proposta Financeira

A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

CF = 60 % NPT + 40 % NPF = 100 %

Onde:

CF = Classificação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota Proposta Financeira

Observação: A nota atribuída para a Proposta Técnica será de 60% do total da nota técnica, sendo os 40% restantes, atribuídos para a melhor Proposta Financeira, abaixo do valor referência.

9 CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta melhor classificada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 O disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.2, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de melhor classificada inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5, deste Edital).

9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

11 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observando o § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 O contrato será disponibilizado pelo Município para assinatura após o encerramento da Sessão Pública. Contudo, em caso de não ser possível, será aceito o Contrato Administrativo firmado por meio de assinatura eletrônica.

11.2.1 Na hipóteses de não ser assinado presencialmente, o contrato será enviado para assinatura eletrônica no endereço cadastrado na proposta, e sua devolutiva deverá ocorrer no prazo estabelecido no ato da convocação.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa vencedora deverá se responsabilizar para que os árbitros, assistentes e mesários estejam uniformizados e identificados, bem como deverá exercer os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos participantes dos campeonatos.

13.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar os árbitros de forma que ocorra o revezamento destes entre jogos.

13.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, através de pedido de empenho no qual constarão as especificações dos jogos a serem realizadas, que obedecerão ao Cronograma dos campeonatos que serão realizados conforme indicação da Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

13.4 Os serviços obrigatoriamente, deverão seguir aos preceitos de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais, de acordo as especificações técnicas das normas em vigência.

13.5 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a licitante contratada deverá tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93, sem qualquer ônus ao Município.

13.6 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

14 DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

14.3 O Contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidores municipais indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a)** de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)** de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c)** de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d)** de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e)** de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

18 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento observará o regime de execução unitário, sendo que as quantidades dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidas no respectivo Pedido de Empenho.

18.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação de serviços, mediante a Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretário Municipal da pasta, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

18.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta, constando a identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 007/2021**).

18.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

18.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

18.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27 812 0217 1063 0000 Incentivo ao Esporte

3.3.90.39.00 O Outros Serviços de Terceiros

21 DAS OBRIGAÇÕES

21.1 A Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

21.2 A Contratada deverá cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato.

21.3 A Contratada deverá fornecer, caso necessário, para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

21.4 A Contratada será responsável pelos deslocamentos até da prestação de serviços.

21.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e devidamente autorizado.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer **cidadão** poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço fixado no item 23.10, devendo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serafina Corrêa-RS, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

22.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

23.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

23.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e Contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

23.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.6 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

23.7 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. nº 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/93).

23.8 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

23.9 Fazem parte integrante deste Edital.

a) Anexo I – Modelo de Declaração de enquadramento para ME e EPP;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo para apresentação de Proposta Técnica;

d) Anexo IV – Modelo para apresentação de Proposta Financeira;

e) Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

23.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br. Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas.

Serafina Corrêa, RS, 03 de maio de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**Este documento foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ___/___/_____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal ou Contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal ou Contador
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Em papel timbrado)

ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

PROPOSTA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta técnica, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para eventual fornecimento dos serviços abaixo descritos:

Cursos de formação específica Lote 01	Quantidade	Pontuação
Certificados de árbitros pertencente ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS , acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante.		
Certificados de árbitros pertencente ao quadro da Federação Gaúcha de Futsal- FGFS acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante		

Cursos de formação específica Lote 02	Quantidade	Pontuação
Certificados de Árbitros pertencente ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol - CBF acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante.		
Certificado de árbitro pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol - FGF , acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante		

Cursos de formação específica Lote 03	Quantidade	Pontuação Máxima
Certificado de árbitro pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol - FGF acompanhada da declaração reconhecida em cartório pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a licitante		

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Em papel timbrado)

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social: _____ b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Conta Bancária nº: _____ Agência nº: _____ Banco: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para eventual fornecimento dos serviços abaixo descritos:

Lote 01				
Item	Descrição	Quant./Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE: Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil. Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	50 jogos		
02	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SÉRIES A e B e FEMININO: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	130 jogos		
03	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – JOGOS DE INTEGRAÇÃO RURAL E VETERANOS 35 ANOS: Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	70 jogos		
Valor Total do Lote				R\$
Lote 02				
Item	DESCRIÇÃO	Quant./Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor total
04	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 01 árbitro, 02 assistentes e 1 mesário.	70 jogos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

05	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	100 jogos		
Valor Total do Lote				R\$
Lote 03				
Item	DESCRIÇÃO	Quant./Unid . de Medida	Valor Unitário	Valor total
06	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA – Com nº de jogos e rodadas definidas após a devolução das fichas e confirmação do número de equipes. Local, data e período de realização a definir. Necessário 02 árbitros e 1 mesário.	70 jogos		
Valor Total do Lote				R\$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do envelope é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que o preço apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.
- 3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, na cidade de Serafina Corrêa, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bianchet, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos Campeonatos Municipais, conforme o Edital de Licitação nº 030/2021, **Tomada de Preços nº 007/2021**, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.
- 1.2 A existência do presente edital não assegura a realização da prestação dos serviços deles poderão advir, sendo que serão solicitados conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e serão executados e pagos na quantidade que vierem a ser requisitadas.
- 1.3 A seleção dos árbitros, assistentes e mesários tecnicamente qualificados caberá exclusivamente à licitante, reservando-se ao Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo justificado tenha apresentado um desempenho insatisfatório.
 - 1.3.1 Dispensa-se a comprovação de Certificados de Formação aos profissionais disponibilizados para a função de mesário.
- 1.4 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a Contratante deve tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93.
- 1.5 A licitante compromete-se a adequar a prestação dos serviços ora contratados, caso não atenda as normas técnicas e os critérios estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento observará o regime de execução unitário, sendo que as quantidades dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidas no respectivo Pedido de Empenho.
 - 2.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação de serviços, mediante a Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretário Municipal da pasta, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.
- 2.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta, constando a identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 007/2021**).
- 2.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

2.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador. **(Tomada de Preços Nº 007/2021)**.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora deverá se responsabilizar para que os árbitros, assistentes e mesários estejam uniformizados e identificados, bem como deverá exercer os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos participantes dos campeonatos.

3.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar os árbitros de forma que ocorra o revezamento destes entre jogos.

3.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, através de pedido de empenho no qual constarão as especificações dos jogos a serem realizadas, que obedecerão ao Cronograma dos campeonatos que serão realizados conforme indicação da Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

3.4 Os serviços obrigatoriamente, deverão seguir aos preceitos de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais, de acordo as especificações técnicas das normas em vigência.

3.5 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a licitante contratada deverá tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93, sem qualquer ônus ao Município.

3.6 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei 8.666/93.

4.1.1 A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

4.2 Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

5.2 A Contratada deverá cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato.

5.3 A Contratada deverá fornecer, caso necessário, para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

5.4 A Contratada será responsável pelos deslocamentos até da prestação de serviços.

5.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e devidamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. nº 78 e com observância ao art. nº 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I – Pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA;

II – Pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto neste contrato e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0217.1063.0000 Incentivo ao Esporte

3.3.90.39.00 O Outros Serviços de Terceiros -1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As condições previstas neste contrato, independente de transcrição, serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

9.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

9.3 Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário _____ como gestor do Contrato, o servidor ____, matrícula nº ____, como fiscal titular e o servidor ____, matrícula nº ____, como fiscal suplente.

9.4 Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao firmar este Contrato Administrativo, a contratada declara, sob penas da Lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) que não incorre em inadimplência tributária que o impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- e) que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Este Contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 030/2021**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

10.3 A Contratada se obriga a observar, durante a execução do Contrato administrativo, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para fielmente cumpri-lo.

E, assim por estarem ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____